

## ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ: 13.017.462/0001-63 - NIRE: 28300000557



### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de maio de 2023

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 14 (catorze) horas e 15 (quinze) minutos do dia 11 de maio de 2023, na Praia de Botafogo, nº 228, 13º andar, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A., com sede na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, CEP 49.040-150 (“Companhia”), verificou-se a composição de *quórum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Muller Botelho e secretariados pela Sra. Elida Evelyn de Lira Serpa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a celebração do Segundo Aditamento à Escritura Particular da Décima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. (“Segundo Aditamento da Escritura de Emissão”), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, para alterar as Cláusulas 5.4, 5.5.1, III, 5.7 e 5.8 da Escritura de Emissão, para alterar as Datas de Pagamento da Remuneração, a data de aniversário e as datas de amortização do Valor Nominal Atualizado e, conseqüentemente, a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na Escritura Particular da Décima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. (“Escritura de Emissão”); (ii) a autorização, nos termos do caput do Art. 10º do Regimento Interno da Diretoria da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação do Segundo Aditamento da Escritura de Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a presente reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1** A lavratura da presente ata em forma de sumário; **5.2** A celebração do Segundo Aditamento da Escritura de Emissão, para alterar as Cláusulas 5.4, 5.5.1, item (III), 5.7 e 5.8 da Escritura de Emissão, que altera as Datas de Pagamento da Remuneração e as datas de amortização do Valor Nominal Atualizado e, conseqüentemente, a Data de Vencimento das Debêntures, conforme novas redações abaixo: I. 5.4. **Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Obrigatório Total (conforme definido abaixo) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures vencerão no dia 13 de outubro de 2031 (“Data de Vencimento”). II. 5.5.1. A Atualização Monetária será calculada pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, conforme a seguinte fórmula: (...) III. Considera-se como “data de aniversário” todo dia 15 de cada mês até 15 de abril de 2023 (exclusive), e a partir de 15 de abril de 2023 (inclusive), considera-se como “data de aniversário” todo dia 13 de cada mês. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre 2 (duas) datas de aniversários consecutivos; (...) III. 5.7. **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Obrigatório Total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, o Valor Nominal Atualizado será pago pela Emissora à Debenturista anualmente, em 3 (três) parcelas, no 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) anos contados da Data de Emissão, sempre no dia 13 do mês de outubro de cada ano, sendo a primeira parcela paga em 13 de outubro de 2029 e a última na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:

Parcela	Datas de Amortização das Debêntures	Percentual do Valor Nominal Atualizado das Debêntures a ser amortizado
1ª	13 de outubro de 2029	33,3333%
2ª	13 de outubro de 2030	50,0000%
3ª	Data de Vencimento	100,0000%

IV. 5.8. **Periodicidade do Pagamento de Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do Resgate Antecipado Obrigatório Total ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga pela Emissora à Debenturista semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 dos meses de abril e outubro de 2022, no caso da primeira e da segunda parcelas, no dia 15 de abril de 2023, no caso da terceira parcela, e nos dias 13 dos meses de outubro e abril de cada ano, a partir da quarta parcela. O primeiro pagamento ocorreu em 15 de abril de 2022 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures, conforme tabela abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”):

Parcela	Datas de Pagamento da Remuneração
1ª	15 de abril de 2022
2ª	15 de outubro de 2022
3ª	15 de abril de 2023
4ª	13 de outubro de 2023
5ª	13 de abril de 2024
6ª	13 de outubro de 2024
7ª	13 de abril de 2025
8ª	13 de outubro de 2025
9ª	13 de abril de 2026
10ª	13 de outubro de 2026
11ª	13 de abril de 2027
12ª	13 de outubro de 2027
13ª	13 de abril de 2028
14ª	13 de outubro de 2028
15ª	13 de abril de 2029
16ª	13 de outubro de 2029
17ª	13 de abril de 2030
18ª	13 de outubro de 2030
19ª	13 de abril de 2031
20ª	Data de Vencimento das Debêntures

**5.3** Autorizar a Diretoria da Companhia a, observadas as condições descritas no item 5.2 acima, praticar todos os atos necessários à celebração do Segundo Aditamento da Escritura de Emissão. **5.4** Autorizar que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à efetivação da realização do Segundo Aditamento da Escritura de Emissão, ficando ratificados todos os atos já praticados nesse sentido. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Ivan Muller Botelho – Presidente. Elida Evelyn de Lira Serpa – Secretária. Conselheiros: Ivan Muller Botelho; Mauricio Perez Botelho; e Sergio Alves de Souza. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. Elida Evelyn de Lira Serpa. JUCESE. Certifico o registro em 19/05/2023 sob nº 20230208088. Protocolo: 230208088 de 18/05/2023. Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. Nayara Siqueira Brito - Secretária-Geral.

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

CONFORME A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:

LEI Nº 6.404/1976 E SUAS ALTERAÇÕES,

LEI Nº 8.639/1993, LEI Nº 13.818/19 E

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021

**ajn**<sup>1</sup>

AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS

**CORREIO DE SERGIPE**  
QUEM LÊ SABE MAIS



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticação pode ser conferida ao lado.

Aponte a câmera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: <https://ajn1.com.br/publicacaolegal/>

